



**ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CEE Nº 4/87, DE 17 DE Dezembro DE 1998.

Autoriza funcionamento de Unidade Escolar.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº 1139/98 aprovado em reunião Plenária realizada em 15/12/98 exarado no Processo nº 15189511/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o **COLÉGIO DECISIVO**, localizado à Rua 07, Setor Central, nº 618, nesta Capital, mantido pelo Centro de Estudos Decisivo Ltda, por um período de 02 (dois) anos letivos, a partir do ano de 1998, para ministrar a Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio - função baixo teor de supletividade.

Art. 2º - Conceder Nova Autorização ao referido Colégio para ministrar a Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, função suplência por um período de 02 (dois) anos letivos, a partir do ano de 1998.

Art. 3º - Conceder Nova Autorização ao referido Estabelecimento de Ensino para ministrar a Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, matrícula por disciplina, por um período de 02 (dois) anos letivos, a partir do ano de 1998.

Art. 4º - Aprovar Regimento Escolar e Currículo Pleno da referida Unidade de Ensino, com vigência a partir do ano letivo de 1998.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor a partir de sua data de aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de Dezembro de 1998.

IOLANY CAROLINA NUNES
Presidente

**BEATRIZ MARIA DE JESUS NETA
CLARITA FERREIRA CARVALHO ASSIS
DALVA DE CASTRO PINTO
DÓRIS CINTRA
EMILIANA MARIA LIMA GUIMARÃES
IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO
LACY GUARACIABA MACHADO
NANCY RIBEIRO DE ARAÚJO E SILVA**

HOMOLOGO